



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DOS DADOS DO PROCESSO:

Sd(s) nº (s): 046/2025

Descrição da necessidade:

Serviços especializados para atendimento de pessoas com TEA, TDAH e outras patologias, conforme encaminhamento médico ou multiprofissional.

Secretaria(s) Demandante(s):

Secretaria Municipal de Saúde Pública de Alcinópolis – MS.

2. DO RELATÓRIO:

2.1 EQUIPE TÉCNICA:

O presente estudo técnico foi realizado pelos servidores subscritos.

Dalma Crisóstomo da Silva

Roger de Aguiar Gemelli

Mirian Ribeiro Nunes

2.2 REGIME REGENTE:

A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21

2.3 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO:

(x) A SD não indica e esta equipe não identificou legislação específica para o objeto estudado.

() Esta equipe identificou e considerou a(s) legislação(ões) abaixo no presente estudo:

2.4 CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não possui.

Consumo

Por não existir contratação anterior, também não há consumo.

2.5 FROTA A SER ATENDIDA (SE FOR O CASO)

() O objeto ora estudado **tem relação com a frota de veículos**, sendo considerada a relação atualizada anexa.

() O objeto ora estudado atenderá apenas a demanda em comento, não tendo relação com os demais veículos pertencentes a frota do Município.

(x) O objeto ora estudado **não tem relação com a frota de veículos**.

2.6 ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento; Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento; Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de



contratação: I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

2.7 NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA TODA A ESTRUTURA:

() No presente caso, verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as SDs respectivas em anexo.

(x) Após a Solicitação da Demanda, verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria demandante e que a aquisição não requer consolidação.

2.8 OUTRAS JUSTIFICATIVAS PERTINENTES AO OBJETO:

- O licitante deve apresentar cópia dos documentos pessoais (CPF e RG ou CNH) do profissional indicado;
- Diploma de especialização ou de pós-graduação nas seguintes áreas, de acordo com o interesse: **TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA INFANTIL E FONOAUDIOLOGIA.**
- Apresentar o registro no respectivo Conselho Regional da área em que o profissional será credenciado.
- Comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro de funcionários da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através do Contrato Social em vigor, na data da entrega dos documentos para credenciamento e, ainda, Certidão de Registro de Pessoa Física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Regional de competência.
- Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentada comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto desta Licitação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecida(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior dos serviços.
- Comprovante de residência do profissional;
- Certidão negativa do **Conselho de Classe**, no tocante e a existência de penalidades do exercício da profissão; (exceto para técnico laboratorial)

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Serviços de profissionais especializados em terapia ocupacional com ênfase no método de Integração Sensorial para atendimento de crianças com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outras patologias que demandem essa abordagem terapêutica, conforme encaminhamento médico ou de equipe multiprofissional.

A terapia ocupacional baseada na Integração Sensorial é fundamental para o desenvolvimento das habilidades motoras, cognitivas e sociais das crianças com tais



diagnósticos, auxiliando na adaptação ao meio, na regulação emocional e no aprimoramento das funções executivas. O atendimento especializado contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida, autonomia e participação social dessas crianças.

Diante da crescente demanda por serviços especializados e da necessidade de ampliar a rede de atendimento.

A Psicologia Infantil, aliada à Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e à Avaliação Neuropsicológica, desempenha um papel essencial no diagnóstico, intervenção e desenvolvimento de crianças com dificuldades cognitivas, emocionais e comportamentais.

A abordagem ABA é amplamente reconhecida por sua eficácia no tratamento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras dificuldades de desenvolvimento, pois promove o aprendizado por meio de reforço positivo e técnicas baseadas em evidências científicas. Essa metodologia contribui para a melhora das habilidades sociais, comunicativas e acadêmicas, além da redução de comportamentos inadequados.

O atendimento de um profissional especializado na intervenção fonoaudiológica é essencial para o desenvolvimento das habilidades de comunicação, linguagem, cognição e interação social da criança, contribuindo diretamente para a melhora da sua qualidade de vida e adaptação ao meio escolar e social. Estudos apontam que crianças com essas condições podem apresentar dificuldades na compreensão e expressão da linguagem, na articulação de palavras e na regulação do comportamento, tornando o acompanhamento fonoaudiológico indispensável para potencializar sua autonomia e aprendizado.

4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quant.
01	Atendimento de terapia ocupacional com ênfase no método de integração sensorial.	Serviço	1.440
02	Psicologia infantil com ABA e avaliação neuropsicologia.	Serviço	1.440
03	Prestar serviços de fonoaudiologia para avaliar e tratar crianças com dificuldades de fala e linguagem."	Horas	1.920

Para obter uma estimativa da necessidade, a secretaria demandante apresentou a memória de cálculos abaixo:

Memória de Cálculo das Estimativas

Especialidade	Cálculo	Mensal	Anual
Terapia Ocupacional	15 pacientes x 2 dias/semana ≈ 30	≈ 120 atendimentos	1.440 atendimentos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	atend./semana		
Psicologia Infantil	15 pacientes x 2 dias/semana ≈ 30 atend./semana	≈ 120 atendimentos	1.440 atendimentos
Fonoaudiologia	40h/semana x 48 semanas/ano	≈ 160 horas	1.920 horas

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1 Da forma de solicitação do objeto:

Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviço, conforme constante na OT vigente do município, devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura e identificação do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior e acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2 Do prazo e do cronograma de entrega dos serviços;

Os atendimentos de **Terapia Ocupacional** serão realizados em **02 (dois) dias por semana**, com média de **15 pacientes atendidos por dia**, totalizando cerca de **30 atendimentos semanais por profissional**. Ao longo do mês, estima-se aproximadamente **120 atendimentos**, perfazendo o total anual de **1.440 atendimentos** para cada especialidade.

Os atendimentos de **Psicologia Infantil** serão realizados em **02 (dois) dias por semana**, com média de **15 pacientes atendidos por dia**, totalizando cerca de **30 atendimentos semanais por profissional**. Ao longo do mês, estima-se aproximadamente **120 atendimentos**, perfazendo o total anual de **1.440 atendimentos** para cada especialidade.

A fonoaudióloga, por sua vez, realizará atendimento em regime de **40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira**, com a quantidade de consultas variando conforme a demanda clínica, até o limite anual de **1.920 horas de serviço**.

5.3. Do local de execução do serviço:

As Consultas serão realizadas na UBS (Unidade Básica de saúde João Ferreira de Andrade), em sala específica determinada pela direção da Unidade.

Unidade Básica de Saúde (UBS)

Avenida Darlindo José Carneiro, 1211, centro

O horário de execução será, preferencialmente, o comercial, no expediente compreendido entre 07h00 até as 11h00 e das 13h00 às 17h00.

5.4. Condições de recebimento do produto

Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:



Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

Definitivamente, até 07 (sete) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução O Contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos de imediato enquanto perdurar o evento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

No presente caso é inexigível a licitação justamente pela inviabilidade de competição, onde a contratação se dará de forma direta, nos termos do art. 74, inciso IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, da Lei nº. 14.133/2021, justifica -se a presente despesa através de inexigibilidade de licitação pela inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público. Conforme consta o presente termo juntamente ao edital do Credenciamento, para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços especializados para atendimento de pessoas com TEA, TDAH e outras patologias, conforme encaminhamento médico ou multiprofissional, a Administração convocará profissionais dispendo-se a contratar todos os interessados que preencham os



requisitos por ela exigidos e por um preço previamente definido no próprio ato do credenciamento.

O credenciamento, que será realizado pela Comissão de Licitação, credenciará empresa(s) que atenda a todos os requisitos exigidos no edital.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento. Assim, pode-se dizer que o credenciamento é um sistema pelo qual a Administração Pública efetivará uma contratação, mediante a inexigibilidade de licitação, selecionando não apenas um participante, mas sim, pré-qualificando todos os interessados para, segundo condições previamente definidas em regulamento e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços solicitados.

Considerando o caráter ininterrupto da assistência à saúde direito de todo cidadão brasileiro, a falta de profissionais da área de saúde e insuficiência de profissionais no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Alcinópolis – MS. A contratação se faz necessária, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público para ampliação imediata do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. Os agendamentos e escalas de atendimento será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado para atender à solicitação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para cada um dos serviços de terapia ocupacional com ênfase no método de integração sensorial, Psicologia infantil com ABA e avaliação neuropsicologia e fonoaudiologia para avaliar e tratar crianças com dificuldades de fala e linguagem, conforme mostra a tabela abaixo, onde foram tomadas a média de valor de acordo com os orçamentos.

Para o Credenciamento de Serviços especializados para atendimento de pessoas com TEA, TDAH e outras patologias, conforme encaminhamento médico ou multiprofissional, os preços praticados pela contratante são compatíveis com os valores de mercado, conforme a pesquisa realizada em outros órgãos públicos, através de contratos, minuta de edital. O valor estimado pelo Fundo Municipal de Saúde está de acordo com os preços contratados no Estado de Mato Grosso do Sul.

Chegou-se ao valor estimado para contratação, somando o menor valor orçado, sendo considerado grande vantagem economicamente para o município de Alcinópolis, cumprindo-se assim, o PCA 2025 (Plano de Contratações Anuais), obtendo-se a medias:

ITENS	LAIZA FERNANDA PEREIRA ARAUJO NUNES LTDA	ANA GARCIA LTDA	PAULA LOPES	ANA ATANÁZIO FONTOURA	PAULA	VALOR CONSIDERADO
01		R\$ 125,00				R\$ 125,00
02	R\$ 125,00					R\$ 125,00
03				R\$ 93,75		R\$ 93,75



Assim, a pesquisa foi realizada consultando os vários contratados pelos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como demais estados da federação e a justificativa de razoabilidade dos preços ficará dependente da demonstração de que o preço cotado e aceito pela administração e pelo Conselho Municipal de Saúde do município de Alcinópolis encontra-se dentro da faixa aceitável de mercado, conforme documentos em anexo, com valores a seguir:

ITENS	Município de São Gabriel do Oeste/MS	Município de Coxim/MS	Município de Carmo do Rio Verde/GO	Município de Araquari/SC	Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR	Município de Inocência/MS
01	R\$ 174,66	R\$ 127,44				R\$ 195,00
02			R\$ 950,00	R\$180,00		R\$ 273,33
03	R\$ 174,66				R\$ 140,00	

Sendo assim, a pesquisa de mercado nessas contratações, além do dever de planejamento insito da atividade administrativa, visa verificar se o preço proposto pelo escolhido está de acordo com o mercado, isto é, se é compatível, aproximado com o preço praticado pelos seus pares.

O serviço que vier a ser contratado será remunerado, pelos valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos acima, seguindo o valor definido pela Resolução nº 026/2025 do Conselho Municipal de Saúde.

Nos valores de remuneração estão inclusos todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação do objeto deste termo de referência.

Justificativa Complementar – Atendimento da Fonoaudióloga em Horas Técnicas

A opção pela contratação da fonoaudióloga em regime de **horas técnicas**, em vez de número fixo de atendimentos, fundamenta-se na especificidade da demanda apresentada por essa área profissional.

Primeiramente, destaca-se que a **demand**a por atendimentos é superior às demais especialidades (Psicologia Infantil e Terapia Ocupacional). Isso ocorre porque crianças com diagnóstico de TEA, TDAH e outras condições frequentemente apresentam dificuldades significativas de comunicação, linguagem, cognição e interação social, o que torna a intervenção da fonoaudiologia indispensável em grande parte dos casos acompanhados pela rede municipal.

Ademais, os atendimentos nessa área apresentam **alta variabilidade de complexidade e duração**. Há casos em que a intervenção requer maior tempo de dedicação em cada sessão, dificultando a fixação de um número rígido de consultas por dia. A mensuração por horas,



portanto, garante maior **flexibilidade assistencial**, permitindo que o tempo de atendimento seja ajustado à real necessidade clínica do paciente.

Outro ponto relevante é a **necessidade de atendimento contínuo** durante toda a jornada semanal. O regime de **40 horas semanais** assegura que a profissional esteja disponível para absorver a demanda espontânea, em consonância com os encaminhamentos médicos, garantindo o atendimento integral e contínuo da população.

Por fim, a contratação em horas técnicas favorece a **fiscalização e a gestão contratual**, assegurando clareza quanto à disponibilidade da profissional, ainda que a quantidade de pacientes varie.

Dessa forma, a contratação em **1.920 horas anuais de fonoaudiologia** encontra-se devidamente justificada pela **maior demanda do serviço**, pela **variabilidade na duração dos atendimentos** e pela **necessidade de garantir cobertura integral em carga horária semanal**, diferentemente das demais especialidades, que apresentam demanda compatível com mensuração por número fixo de atendimentos.

6.3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A solução adotada é a realização do Processo de Credenciamento por inexigibilidade em que serão contratados, no âmbito do Município de Alcinópolis - MS, interessados na prestação de serviços terapia ocupacional com ênfase no método de integração sensorial, Psicologia infantil com ABA e avaliação neuropsicologia e fonoaudiologia para avaliar e tratar crianças com dificuldades de fala e linguagem.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)

Conforme proposta de preços anexado aos autos, estima-se para a contratação o valor abaixo:

ITENS	LAIZA FERNANDA PEREIRA ARAUJO NUNES LTDA	ANA GARCIA LTDA	PAULA LOPES	ANA ATANÁZIO FONTOURA	PAULA	VALOR CONSIDERADO
01		R\$ 125,00				R\$ 125,00
02	R\$ 125,00					R\$ 125,00
03				R\$ 93,75		R\$ 93,75

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Após estudo do objeto, esta equipe **conclui pelo parcelamento** da solução, visando a participação do maior número possível de interessados.

9. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS



DISPONÍVEIS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação de serviços especializados para o atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e outras patologias, conforme encaminhamento médico ou multiprofissional, visa proporcionar um **atendimento contínuo, qualificado e humanizado**, assegurando o direito à saúde e à inclusão social de crianças, adolescentes e adultos com necessidades específicas.

Tal contratação apresenta os seguintes **resultados pretendidos** em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis:

- **Racionalização dos recursos financeiros**, por meio da contratação de serviços especializados com valores previamente definidos, otimizando a aplicação do orçamento público e evitando gastos fragmentados ou emergenciais que elevam custos;
- **Melhor aproveitamento dos recursos humanos**, ao permitir que os profissionais da rede pública (como médicos, psicólogos, assistentes sociais e educadores) concentrem-se em atividades essenciais, enquanto os serviços especializados são prestados por equipes técnicas capacitadas e com experiência específica nas áreas de neurodesenvolvimento e reabilitação;
- **Redução da sobrecarga nos serviços públicos de saúde e educação**, ao integrar o atendimento especializado com a rede pública, promovendo ações intersetoriais e reduzindo filas de espera e encaminhamentos desnecessários;
- **Ganho em eficiência e qualidade no atendimento**, com protocolos de atuação específicos para cada condição (TEA, TDAH, etc.), o que resulta em melhores desfechos clínicos, terapêuticos e educacionais;
- **Valorização e uso racional de recursos materiais**, uma vez que as empresas ou instituições contratadas serão responsáveis pela estrutura, materiais terapêuticos, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, reduzindo a demanda de aquisição e manutenção por parte da administração pública;
- **Acompanhamento e monitoramento por indicadores de desempenho e qualidade**, permitindo ajustes e correções ao longo da execução contratual, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos;
- **Promoção da equidade no acesso aos serviços especializados**, com atenção baseada na demanda real e em critérios técnicos definidos por avaliação médica ou multiprofissional, evitando desperdícios e atendendo com prioridade os casos mais urgentes ou complexos.

Portanto, a contratação ora proposta se justifica plenamente sob a ótica da economicidade, da eficiência administrativa e da melhoria contínua na prestação de serviços públicos essenciais, em consonância com os princípios da administração pública, notadamente os da legalidade, eficiência, impessoalidade e interesse público.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (inciso X



do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(x) O objeto estudado **não** requer providências a serem adotadas previamente à assinatura do contrato ou documento equivalente.

() O objeto estudado **requer** providências prévias à assinatura do contrato ou documento equivalente abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(x) O objeto ora estudado **não** exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.

() O objeto ora estudado **exige** contratação correlata para a viabilizar a sua manutenção,

12. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

<https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2025/03/Diario-Oficial-Eletronico-Edicao-no-1.760-19-03-25-Extra.pdf>

Página: 05

Item: 63, 64 e 65.

13. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

() Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a **equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados**.

(x) O presente estudo **identificou os riscos abaixo relacionados**, cujas ações, se pertinentes à execução do contrato, devem ser consideradas no plano de ação dos fiscais de contratos, somadas as ações dispostas no plano básico de fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS;
Atendimento abaixo do padrão de qualidade	- Realizar visitas técnicas e avaliações regulares dos serviços prestados; - Aplicar penalidades contratuais em caso de
Inadequação técnica dos profissionais contratados	- Exigir comprovação de formação acadêmica e registro profissional; - Exigir experiência mínima comprovada em atendimentos de TEA, TDAH ou patologias correlatas; - Incluir cláusulas contratuais que permitam a substituição de profissionais considerados inadequados.



Interrupção ou descontinuidade dos serviços	• Analisar a capacidade técnica, operacional e financeira da contratada antes da celebração do contrato; • Prever cláusulas contratuais de rescisão e penalidades por abandono; • Preferir empresas ou entidades com histórico comprovado e reputação sólida no setor.
---	--

13.1 PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO:

O Plano Básico de Fiscalização, devidamente aprovado pela OT nº001/2022, ou o normativo que o substituir.

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, e na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuem como fiscais e gestores de contratos, esta controladoria recomendou a inserção do presente documento em todos os Estudos Técnicos Preliminares, e requer que até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano seja aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser relatados no gerenciamento de riscos do processo e novas ações poderão ser inseridas no plano de fiscalização.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

1. Atestar no verso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
2. Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.
3. Diante de grande quantidade de itens, havendo necessidade de devolução da mercadoria após o recebimento provisório que se dará no atesto da Nota Fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este entregue imediatamente ao gestor de contratos.
4. Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação,



juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias úteis ou mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao gestor notificação imediata do contratado.

5. Não havendo nada a pontuar durante a vigência do contrato, o fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se o prazo de entrega e a especificação técnica foi atendida de forma constante e se o contratado cumpriu de forma eficiente o pactuado, declarando se entende viável o aditamento contratual, se for o caso.

6. O fiscal deverá anuir na solicitação de prorrogação do contrato, pontuando quando não entender pertinente, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.

7. Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

8. Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

9. Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

10. Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.

11. No caso de obras, se o fiscal verificar que o responsável técnico pela obra não permanece no local, deixando a obra apenas com encarregado, deve entrar em contato com o preposto da empresa via e-mail e na reiteração da ocorrência, deve relatar o fato para viabilizar a formalização de notificação. No caso de obras mais vultuosas ou de desenvolvimento complexo, havendo dificuldade no desenvolvimento das atribuições de fiscalização, o fiscal deve sugerir à administração a contratação de fiscais de "fora do quadro" para auxiliar no acompanhamento da obra, relatando as dificuldades detectadas em relatório e a complexidade encontrada.

14.DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(x) Para o objeto estudado **não foram identificados danos passíveis de registro.**

() Para o objeto estudado **foram identificados os impactos e as medidas de tratamento abaixo relatados:**

15. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(x) Com base no presente estudo técnico **DECLARAMOS A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.

() Pelas razões abaixo expostas **declara-se a INVIABILIDADE** da presente contratação.

() Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE:**



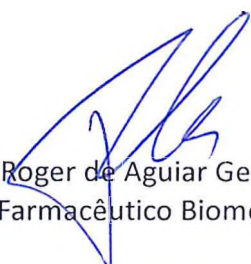
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS

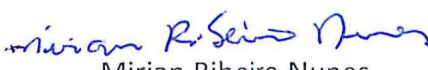
000024



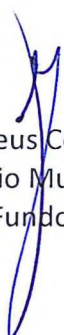
16.DA EQUIPE TÉCNICA


Dalma Crisóstomo da Silva
Setor de Planejamento


Roger de Aguiar Gemelli
Farmacêutico Biomédico


Mirian Ribeiro Nunes
Administrativo SESAUP

17.DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE


Matheus Correa Moretto
Secretário Municipal de Saúde
E gestor do Fundo Municipal de Saúde

Alcinópolis-MS, 03 de setembro de 2025.